



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE MCARMELO DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo / Diretoria
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
26/06/2026	SEE/Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo	1261021

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Luiz Maria de Souza Aguiar E-mail: sre.mcarmelo.dafi@educacao.mg.gov.br	Diretoria Administrativa e Financeira

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de instalações elétricas do prédio estadual situado na Rua Tito Fulgêncio, n.º 245, Centro, sede da Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	30180	ELABORACAO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	-	1,00 UNIDADE	1	23.455,02	23.455,02

1.1.1 Detalhamento do Objeto/Estimativa das quantidades

1.1.1.1. O quantitativo do objeto foi definido considerando a área construída da edificação (aproximadamente 1.175,70 m²), a setorização funcional dos ambientes e o atendimento aos 65 servidores lotados na Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo.

1.1.1.2. A contratação do projeto executivo de instalações elétricas visa à readequação integral da infraestrutura elétrica existente, que se encontra subdimensionada para a atual carga instalada devido ao uso intensivo de equipamentos de informática, ampliação de climatização e histórico de oscilações.

1.1.1.3. A estimativa técnica baseou-se em levantamento físico dos ambientes, identificação dos pontos de consumo, análise da distribuição atual de circuitos e avaliação técnica da capacidade dos quadros de distribuição existentes.

1.1.1.4. O serviço técnico especializado está estimado no quantitativo total de 01 (uma) unidade de projeto executivo, composto conforme o detalhamento constante no quadro técnico abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 O item contempla o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG), inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Superintendência Regional de Ensino. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: A) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 ou posterior e apresentados da seguinte forma: - A entrega do projeto executivo de instalações elétricas, devidamente aprovado pela setor de Infraestrutura da SRE Monte Carmelo/SEE/MG, deverá ser constituída por: uma cópia plotada em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão ".dwg" em mídia digital (Pen drive). B) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as premissas de projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma: - Uma cópia completa no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão ".doc" ou ".xls", em mídia eletrônica (pen drive).	PR A1	7

1.1.1.5. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo das instalações elétricas da sede da SRE de Monte Carmelo, a ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 5410 e NBR 13570), normas da concessionária local e diretrizes do Anexo I - Memorial Técnico Descritivo (evento:130822439).

1.1.1.6. O projeto abrangerá todas as instalações elétricas de baixa tensão da edificação, contemplando obrigatoriamente:

- I - Levantamento técnico completo *in loco*, incluindo identificação das condições existentes, cargas instaladas, demandas atuais e futuras, infraestrutura disponível e limitações físicas da edificação ;
- II - Cálculo da carga instalada e da demanda prevista, com verificação da necessidade de aumento de carga junto à concessionária, bem como definição e dimensionamento da entrada de energia e do padrão de medição;
- III - Redimensionamento dos circuitos elétricos, alimentadores, quadros de distribuição, condutores, dispositivos de proteção (disjuntores, DR e DPS), balanceamento de cargas entre fases e adequação do sistema de aterramento;
- IV - Previsão de sistema de equipotencialização e proteção contra surtos e choques elétricos;
- V - Compatibilização com os Projetos Arquitetônico e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI);
- VI - Elaboração e entrega da documentação técnica completa contendo: Memorial Técnico Descritivo, Memorial de Cálculo e as Peças Gráficas (Iluminação, TUGs, TUEs, diagramas unifilar/multifilar, detalhes de quadros e listas de materiais).

1.1.2. Enquadramento do objeto da contratação

1.1.2.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas consolidadas e especificações usuais de mercado.

1.1.2.2. A elaboração de projeto executivo de instalações elétricas constitui atividade técnica regulamentada pelo sistema CONFEA/CREA, com parâmetros normativos amplamente estabelecidos, não envolvendo solução inovadora ou desenvolvimento tecnológico experimental, podendo ser descrita de forma objetiva no Termo de Referência.

1.1.2.3. Conforme entendimento técnico consolidado pelo IBRAOP - Orientação Técnica IBR 002/2009 (evento: 133570236), incluem-se como serviços de engenharia a elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, estudos técnicos e pareceres, o que reforça o

enquadramento do objeto no âmbito técnico-profissional da engenharia.

1.1.2.4. Adicionalmente, a atividade está integralmente disciplinada por normas técnicas da ABNT e regulamentações profissionais, o que permite a definição clara de escopo, requisitos de desempenho e critérios de medição.

1.1.2.5. Dessa forma, a contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, podendo observar as regras aplicáveis a essa natureza de objeto previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. Em estrita observância às diretrizes de conformidade e planejamento das contratações públicas, a definição do objeto fundamentou-se em prévio levantamento de mercado que identificou, analisou e comparou as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de serviços técnicos especializados para a elaboração do projeto executivo de instalações elétricas da edificação da sede da Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo.

1.4.2. O levantamento de mercado considerou a capacidade de fornecimento, as metodologias de engenharia e as práticas consolidadas na Administração Pública, mediante a execução das seguintes ações instrucionais:

I – pesquisa de contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal;

II – mapeamento de fornecedores atuantes no mercado local, regional e estadual;

III – consulta a normas técnicas vigentes, publicações especializadas e referenciais de preços; e

IV – identificação de práticas, limites de atribuições e recomendações dos conselhos profissionais competentes, notadamente o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG) e o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/MG).

1.4.2.1. As fontes oficiais de consulta que subsidiaram a modelagem da contratação compreendem:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Portal de Compras do Estado de Minas Gerais;

c) base de informações técnicas e regulamentares do CREA/MG e do CAU/MG; e

d) históricos de contratações correlatas realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), demais órgãos estaduais e Caixas Escolares.

1.4.3. A definição da solução decorre de análise técnica e econômica que apontou a contratação de empresa especializada como a única via apta a assegurar:

I – o atendimento integral às normas técnicas vigentes da ABNT, resoluções da ANEEL e regulamentos do CONMETRO;

II – a obrigatoriedade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) por profissional legalmente habilitado;

III – o rigor técnico nos cálculos de demanda, dimensionamentos e especificações de materiais;

IV – a execução por equipe técnica capacitada e em prazos compatíveis com o cronograma institucional; e

V – a mitigação de riscos operacionais e a garantia da melhor relação custo-benefício global, em alinhamento com os parâmetros do mercado público atual.

1.4.4. Fundamentação da solução escolhida:

A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de instalações elétricas constitui a solução tecnicamente adequada, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, fundamentada nos seguintes aspectos:

I – Justificativa Técnica: A elaboração de projeto executivo de instalações elétricas exige conhecimento técnico especializado, domínio de normas técnicas específicas, utilização de ferramentas computacionais adequadas e experiência comprovada em dimensionamento de cargas, sistemas de proteção, quadros elétricos e infraestrutura correlata. A contratação de pessoa jurídica especializada garante:

a) precisão técnica nos cálculos e nas especificações de materiais;

b) estrita compatibilidade com as exigências da concessionária local de energia elétrica (Cemig) e dos demais órgãos competentes;

c) emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) formal por profissional habilitado; e

d) maior confiabilidade e segurança jurídica para subsidiar a subsequente fase de execução da obra.

II – Justificativa Econômica: Embora a contratação de empresa especializada apresente custo inicial estimado específico, a solução demonstra-se como a de melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do objeto, considerando:

- a) a redução substancial dos riscos de retrabalho na engenharia;
- b) a mitigação de falhas e omissões que possam gerar aditivos contratuais de valor ou prazo na fase de execução da obra;
- c) a maior probabilidade de aprovação célere dos projetos junto aos órgãos competentes; e
- d) a diminuição de custos indiretos decorrentes de eventuais atrasos ou inadequações técnicas na infraestrutura da edificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional:

2.1.1.1. A presente demanda refere-se à necessidade de adequação e modernização da infraestrutura elétrica do prédio utilizado pela Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo, que conta com aproximadamente 65 servidores e ocupa, desde novembro de 2023, edificação estadual com aproximadamente 1.175,70 m² de área construída, situada na Rua Tito Fulgêncio, nº 245, Bairro Centro, no município de Monte Carmelo.

2.1.1.2. Trata-se de imóvel antigo, cuja rede elétrica original não foi dimensionada para suportar a carga atualmente exigida pelos equipamentos essenciais ao desempenho das atividades administrativas e técnicas da Superintendência, tais como computadores, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, servidores de rede e demais equipamentos eletrônicos indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura organizacional.

2.1.1.3. As instalações elétricas atuais encontram-se subdimensionadas e tecnicamente defasadas, ocasionando sobrecargas, oscilações de tensão e interrupções recorrentes no fornecimento de energia. Tal cenário compromete a integridade dos equipamentos, reduz a vida útil dos sistemas elétricos, eleva o risco de falhas e acidentes elétricos e impacta diretamente a continuidade e a eficiência do serviço público prestado.

2.1.1.4. Conforme consignado no Parecer Técnico SEE/SRE MCARMELO/INFRAESTRUT nº 1/2026 (evento:130813114), verifica-se a necessidade de elaboração de projeto técnico específico por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de promover diagnóstico detalhado das instalações existentes, análise e levantamento de carga instalada e demandada, redimensionamento de circuitos, quadros e dispositivos de proteção, bem como adequação às normas técnicas vigentes aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.

2.1.1.5. A contratação fundamenta-se no dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de definição precisa da solução técnica antes da execução das intervenções, de modo a assegurar economicidade, segurança, eficiência e conformidade normativa. A elaboração do projeto executivo constitui etapa indispensável para subsidiar a futura contratação das obras ou serviços correlatos, garantindo adequada estimativa de custos, definição do escopo e mitigação de riscos técnicos, operacionais e patrimoniais.

2.1.1.6. A referida contratação está em estrito alinhamento com o planejamento da Administração, estando registrada no Planejamento Anual de Compras/2026 da Regional, sob o número 1261021 000005/2026.

2.1.1.7. O serviço técnico especializado mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança dos usuários e continuidade das atividades institucionais da Superintendência Regional de Ensino de Monte Carmelo.

2.1.1.8. A permanência da situação atual aumenta o risco de acidentes elétricos, como choques, curtos-circuitos e potenciais sinistros, além de causar danos a equipamentos eletrônicos essenciais. Tais eventos podem gerar prejuízos financeiros significativos e colocar em risco a integridade física das pessoas que utilizam o espaço.

2.1.1.9. As falhas recorrentes no fornecimento de energia também comprometem a continuidade dos serviços administrativos e técnicos, provocando interrupções no atendimento, paralisação de sistemas informatizados, perda de documentos e atrasos no cumprimento das atividades, o que impacta a capacidade da Superintendência de prestar suporte adequado às escolas e municípios da região.

2.1.1.10. A ausência de um projeto atualizado impede o planejamento adequado de futuras intervenções físicas, resultando em improvisações, riscos operacionais adicionais e aumento do custo global das adequações na infraestrutura da edificação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

I – Racionalização de Recursos:

- a) Priorização de arquivos digitais em formatos editáveis e não editáveis como meio principal e definitivo de entrega;
- b) Limitação das cópias impressas e plotadas ao quantitativo mínimo e estritamente necessário para fins de fiscalização física in loco, conferência e arquivo técnico obrigatório, conforme estipulado no memorial de entregas;
- c) Utilização, sempre que possível, de papel certificado (manejo florestal sustentável) ou reciclado para a confecção das vias físicas citadas na alínea "b".

II – Eficiência Energética e Redução da Pegada de Carbono:

- a) Eficiência Energética: O projeto deve contemplar soluções que promovam a redução do consumo de energia elétrica na edificação da sede da SRE Monte Carmelo, por meio do dimensionamento elétrico otimizado e balanceado de circuitos, mitigando perdas por efeito Joule (aquecimento) no sistema de distribuição elétrica;
- b) Materiais Sustentáveis: Especificação técnica de materiais e componentes elétricos com menor impacto ambiental, priorizando itens recicláveis, de baixo consumo ou que possuam certificações ambientais e o Selo Procel A de economia de energia, quando aplicável;
- c) Ciclo de Vida e Resíduos: Inclusão de orientações e diretrizes técnicas no Memorial Descritivo para o descarte adequado de resíduos elétricos e eletrônicos gerados durante as futuras intervenções e manutenções da infraestrutura;
- d) Conformidade com Normas Ambientais: Alinhamento integral do projeto com a legislação ambiental vigente e diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia útil antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h00m às 11h00m e de 13h00 às 16h00m.

3.10.5.2. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, através do e-mail sre.mcarmelo.redefisica@educacao.mg.gov.br.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I - A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para a elaboração do Projeto Executivo de Instalações Elétricas, garantindo segurança, eficiência, conformidade normativa e integração com os demais projetos complementares.

REQUISITOS NORMATIVOS, REGULATÓRIOS E CONDICIONANTES

1 - A elaboração do Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá observar a estrita conformidade com a legislação correlata e com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo obrigatoriamente:

I – ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

II – ABNT NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas (SDA);

III – ABNT NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público;

IV – ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho (Parte 1: Interior);

V – as Condições Gerais de Fornecimento estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e os padrões e normas técnicas vigentes da concessionária local de energia elétrica (Cemig).

2 - O projeto deverá ser plenamente compatibilizado com a realidade arquitetônica e estrutural da edificação da sede da SRE Monte Carmelo (área de 1.175,70 m²), observando como condicionantes:

- I – o projeto de arquitetura e o leiaute de ocupação dos postos de trabalho;
- II – as diretrizes do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI);
- III – a demanda de carga e infraestrutura para o sistema de climatização (ar-condicionado); e
- IV – as especificidades de uso da edificação para o atendimento administrativo de aproximadamente 65 servidores.

3 - Vistoria Técnica Obrigatória: A contratada deverá realizar vistoria técnica *in loco* previamente ao início da elaboração dos projetos, para o levantamento cadastral das condições existentes da edificação, diagnósticos preliminares e compatibilização das soluções propostas.

4 - Viabilidade de Aumento de Carga: O profissional responsável deverá, na fase inicial de desenvolvimento dos serviços, avaliar a necessidade e a viabilidade técnica de solicitação de aumento de carga da unidade consumidora junto à Cemig, formalizando os estudos pertinentes caso seja identificada a insuficiência do padrão de entrada atual.

DO CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÕES

1 - O Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá ser entregue completo, compreendendo as seguintes peças técnicas obrigatórias:

I – Memorial Descritivo: Documento em formato A4 contendo a descrição detalhada da instalação elétrica, características de uso do prédio, demandas específicas e a fundamentação normativa aplicável.

II – Memorial de Cálculo: Contendo o levantamento detalhado da carga instalada e demandada, dimensionamento de condutores, cálculo e coordenação dos disjuntores e dispositivos de proteção, verificação da queda de tensão admissível e dimensionamento do sistema de aterramento.

III – Desenhos e Plantas Baixas: Representações gráficas em escala adequada contendo:

- a) pontos de iluminação, interruptores e comandos elétricos;
- b) Tomadas de Uso Geral (TUG) e Tomadas de Uso Específico (TUE), com a devida segregação de circuitos conforme a NBR 5410;
- c) trajetórias físicas dos circuitos, dimensionamento e indicação de eletrodutos, eletrocalhas, condutores e caixas de passagem;
- d) localização, identificação e distribuição dos quadros elétricos, englobando o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e os quadros de distribuição secundários.

IV – Diagramas Elétricos:

a) **Diagrama Unifilar:** Representação gráfica simplificada com as conexões entre a entrada de energia, quadros e cargas, identificando os dispositivos de proteção;

b) **Diagrama Multifilar:** Representação detalhada dos circuitos, contendo condutores, interligações físicas e comandos específicos.

V – Sistema de Aterramento: Especificação técnica e detalhamento construtivo do método de aterramento adotado (TN-S, TN-C-S, TT ou IT), com a localização dos elementos e a estimativa da resistência de aterramento.

VI – Lista de Materiais e Especificações Técnicas: Relação quantitativa e qualitativa de todos os componentes (cabos, disjuntores, tomadas, luminárias LED, etc.), especificando capacidade, tensão nominal, corrente elétrica e as normas de fabricação, priorizando itens com o Selo Procel A.

2 - Requisitos de Proteção e Condutores nos Quadros: Os quadros elétricos deverão prever barramentos isolados de fases, neutro e terra. O condutor neutro e o condutor de proteção (terra) deverão ser dimensionados rigorosamente pelas regras da NBR 5410, considerando o equilíbrio de fases, harmônicas e seções compatíveis. É obrigatória a inclusão de Disjuntores Gerais e Parciais, Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e Dispositivos Diferenciais Residuais (DR) nos circuitos exigidos por norma.

3 - Identificação das Pranchas: Todos os desenhos deverão conter carimbo padrão (selo) preenchido com: nome da contratante (SEE/SRE Monte Carmelo), local, título, assunto da prancha, escala, data, número da revisão e a devida identificação com assinatura do responsável técnico habilitado.

4 - Aprovação do Projeto: A contratada será a responsável exclusiva por tramitar, protocolar e obter as aprovações, pareceres de acesso e anuências necessárias junto à Cemig e demais órgãos fiscalizadores competentes, caso as modificações do projeto exijam tal rito regulatório.

DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - Responsabilidade Técnica (ART/TRT): Os documentos de responsabilidade técnica perante o CREA/MG (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) ou CFT/MG (Termo de Responsabilidade Técnica - TRT), emitidos por engenheiro eletricista ou técnico industrial habilitado dentro dos seus limites legais de atribuição, deverão ser apresentados obrigatoriamente para emissão da Ordem de Início dos Serviços. Após a aprovação final e conclusão do contrato, a empresa deverá apresentar a respectiva baixa dos registros junto aos conselhos.

2 - Requisitos para apresentação e formato das entregas: Os produtos finais serão entregues para análise e aprovação do Setor de Infraestrutura da SRE Monte Carmelo e deverão obedecer, sob pena de recusa, à seguinte formatação:

I – Pranchas, Desenhos e Plantas:

- a) 01 (uma) cópia física impressa/plotada em formato A1, em papel sulfite;
- b) 01 (via) digital em formato editável dwg (AutoCAD);
- c) 01 (via) digital em formato não editável pdf.

II – Relatórios, Memoriais, Listas e Cálculos:

- a) 01 (uma) via física impressa completa em formato A4, devidamente encadernada;
- b) 01 (via) digital em formato editável compatível com MS Word (doc/docx) ou MS Excel (xls/xlsx);
- c) 01 (via) digital em formato não editável pdf.

III – Mídia Física: Todos os arquivos digitais (tanto os editáveis quanto em pdf) deverão ser entregues gravados em mídia digital do tipo pen drive.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Tito Fulgêncio, 245 - Centro - Monte Carmelo/Minas Gerais , no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

4.2.2. Para o levantamento arquitetônico deverá ser agendado data e horário com o Engenheiro da Regional, Anderson Arley Lino, pelo e-mail sre.mcarmelo.redefisica@educacao.mg.gov.br.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global. A opção da Administração por este regime decorre da possibilidade de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser contratado. A Empreitada por Preço Global é mais adequada, neste caso concreto, devido as características qualitativas e quantitativas do objeto, que são bem definidas; há um Termo de Referência detalhado e preciso, que permite aos licitantes elaborar propostas baseadas em dados objetivos e seguros e os riscos de variações nos quantitativos são assumidos pela contratada, com base no valor global estabelecido no contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

- 5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.
- 5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produza os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2 Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3 Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4 Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4 Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em nome da Contratada, em plena validade.

9.1.4.3 Para o Lote 1 – Item 1, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a execução de serviços técnicos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a elaboração de projetos elétricos em edificações com área mínima de 587 m² (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), correspondente a aproximadamente 50% da área da edificação objeto da contratação, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

9.1.4.3.1.1. Certidão de registro e quitação atualizada e válida do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/CFT) a cuja jurisdição pertença.

9.1.4.3.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, emitido em nome do profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Técnico com Efeito de Validação (CAT-EV) expedida pelo CFT, que comprove a execução de serviços com características similares ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.4.3.1.3. Os atestados apresentados deverão comprovar, obrigatoriamente, a execução de serviço de elaboração de projeto elétrico de baixa ou média tensão em edificações com potência instalada ou demandada de, no mínimo, **75 kVA (setenta e cinco quilo-volt-ampères)**.

a) Para fins de atendimento do limite mínimo exigido, será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, inclusive de períodos concomitantes, desde que guardem compatibilidade com as características e complexidade do objeto.

9.1.4.3.1.4. Documento que comprove o vínculo formal do profissional indicado como responsável técnico com a empresa licitante, o qual poderá ser demonstrado por intermédio de:

I – Contrato Social atualizado, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregados;

III – Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as partes, na condição de profissional autônomo/terceirizado; ou

IV – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CFT onde conste a indicação do profissional como responsável técnico da empresa.

9.1.4.3.1.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar ativamente da execução do serviço objeto deste TR, sendo admitida a sua substituição durante a vigência contratual por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela fiscalização da Administração.

9.1.4.3.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo exibir à Administração, quando formalmente solicitado, cópia do contrato de prestação de serviços que deu suporte à emissão do atestado, endereço atualizado do contratante, local exato onde foi executado o objeto e demais documentos complementares pertinentes.

9.1.4.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.5 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5 Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6 Habilitação de Cooperativas:**9.1.6.1** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**10.1 Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Realizar, na fase inicial da elaboração do projeto executivo das instalações elétricas, estudo e análise da demanda de carga da edificação, verificando, junto à concessionária de energia elétrica competente, a necessidade e a viabilidade técnica de ampliação ou adequação da carga instalada para atendimento da unidade.

10.2.26. Elaborar, protocolar e acompanhar, junto à concessionária de energia elétrica, toda a documentação técnica necessária à análise de carga, aumento de demanda, ligação nova, alteração do padrão de entrada ou demais adequações exigidas para atendimento ao projeto, até a emissão do respectivo parecer técnico ou aprovação, quando aplicável.

10.2.27. Providenciar as aprovações, anuências e liberações técnicas necessárias junto à concessionária de energia elétrica e aos demais órgãos competentes, quando exigidas para a aprovação do projeto executivo.

10.2.28. Emitir, registrar e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente, referente aos serviços objeto da contratação, bem como promover sua baixa após a conclusão e o aceite definitivo dos serviços pelo Contratante, apresentando o respectivo comprovante.

10.2.28.1. A ART ou o TRT devidamente registrado deverá ser apresentado ao Contratante antes da expedição da Ordem de Início dos serviços, constituindo condição para o início da execução contratual.

10.2.29. Atender, sem ônus adicional para o Contratante, às diligências e exigências formuladas pela concessionária de energia elétrica ou pelos órgãos competentes, promovendo as adequações necessárias no projeto quando decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades de sua responsabilidade.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$23.455,02 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261.12.368.169.2064.0001 - 339039-81 - Fonte 10.1.0.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Projeto - Levantamento Arquitetônico

Anexo III - Planilha de Serviços

Responsável pela Elaboração:

Luiz Maria de Souza Aguiar

Masp.: 864.816-4

Diretora da Diretoria Administrativa e Financeira

(Responsável pela Área Demandante)

Equipe de Planejamento:

Juliana Nunes Davi

Masp.: 862.376-1

Bruno Alves da Silva

Masp.: 1.426.400-6

Mara Aparecida Silva Mundim

Masp.: 957.441-9

Elisangela Aparecida da Silva

Masp.: 1.233.257-3

Responsável pela Aprovação

Simone Souza Resende Mundim

Masp.: 347.048-1

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Maria de Souza Aguiar, Diretor(a)**., em 02/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Nunes Davi, Servidor(a) Público(a)**., em 02/07/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves da Silva, Servidor Público**, em 02/07/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Aparecida Silva Mundim, Servidor(a) Público (a)**, em 02/07/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida da Silva, Analista Educacional**, em 02/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Souza Resende Mundim, Superintendente**, em 02/07/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134499100** e o código CRC **E9458CC5**.